

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0303/2018 – FARVE/GILIE/SP

CONDIÇÕES BÁSICAS

Na qualidade de prestadora de serviços conforme outorga que lhe foi conferida e, nos termos contidos no art. 2º, §7º da Lei 10.188 de 12.02.2001, com redação dada pela Lei nº 10.859/04 e alterações previstas na Lei nº 11.474/07, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19.02.1973, constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo Estatuto vigente na data de publicação deste edital, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela GERÊNCIA DE ALIENAR BENS MÓVEIS E IMÓVEIS SÃO PAULO/SP, daqui por diante denominada simplesmente CAIXA, leva ao conhecimento dos interessados que, perante esta CPA, fará realizar licitação, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, para alienação do(s) imóvel(is) de propriedade do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, criado pela mesma Lei 10.188 de 12.02.2001 e alterações posteriores, pela melhor oferta, no estado de ocupação e conservação em que se encontram, conforme Aviso de Venda publicado na imprensa, que é parte integrante do presente Edital, na forma da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - Alienação de Imóveis de propriedade do FAR relacionados e descritos no Anexo II do presente Edital.

1.2 – Os imóveis relacionados e descritos no Anexo II do presente Edital no(s) item(s), possuem matrícula registrada em nome do FAR.

1.3 – Os imóveis relacionados e descritos no Anexo II do presente Edital no(s) item(s) possuem matrícula registrada em nome da CAIXA.

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1 - A habilitação dar-se-á pela comprovação do recolhimento de depósito a título de caução, em conta caução (Operação 008), de valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de avaliação do imóvel, conforme especificado no Anexo II, para cada imóvel pretendido.

2.2 - A abertura de conta caução deverá ser efetuada pelo licitante em qualquer Agência da CAIXA mencionada no Aviso de Venda, que constitui o Anexo I deste Edital.

2.2.1 – A conta caução deve ser aberta em nome do proponente, tendo a CAIXA, na condição de representante do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, como favorecida.

2.3 - A liberação da caução aos licitantes vencidos ou desclassificados será efetivada após a homologação da licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independente de qualquer comunicação por parte da CAIXA.

2.3.1 - Havendo recurso, a liberação da caução do proponente será efetivada após o julgamento e homologação do resultado do certame.

2.3.2 - Para reaver o valor caucionado após a sua liberação, os licitantes vencidos ou desclassificados devem comparecer na Agência onde efetuaram o depósito, munidos de uma via do recibo de caução.

2.4 - A caução do licitante vencedor somente será liberada na apresentação do contrato particular ou escritura pública registrados no competente Registro de Imóveis e averbados junto à Prefeitura Municipal.

3 - DOS PREÇOS MÍNIMOS E DAS FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O preço mínimo de venda, para cada imóvel, é o constante no Anexo II, deste Edital, admitindo-se proposta para pagamento somente à vista em Reais (R\$).

3.1.1 - Para fins do disposto neste item, considera-se como venda à vista a soma das quantias propostas pelo licitante para pagamento com recursos próprios, com recursos da conta vinculada do FGTS e/ou com financiamento junto à CAIXA ou junto à outras instituições, desde que caracterizem entrada imediata de recursos.

3.1.2 - As quantias ofertadas pelo licitante para pagamento com recursos de outras fontes de financiamento, obtidas junto a outras instituições, deverão ter seus valores propostos como recursos próprios, sob sua responsabilidade, sujeitando-se ao prazo de pagamento estipulado no subitem 10.1 deste Edital.

3.1.3 – A assinatura de contrato ou escritura está condicionada à transferência dos recursos para a CAIXA e conseqüente integralização do pagamento nos casos de utilização de carta de crédito, financiamento ou quaisquer outras linhas de crédito de outras instituições.

3.2 - Os interessados que desejarem contar com financiamento e/ou utilizar recursos da conta vinculada do FGTS, deverão dirigir-se a qualquer Agência da CAIXA, a fim de se inteirar das condições.

3.2.1 - Os interessados que desejarem contar com financiamento CAIXA deverão submeter-se à análise de risco de crédito junto a qualquer agência, sujeita à aprovação do crédito, devendo o licitante atentar para o prazo de contratação previsto no item 10.3.

3.2.2 - Recomenda-se que a análise de risco de crédito seja realizada previamente, até a data da apresentação das propostas, a fim de evitar o cancelamento da venda pela não contratação dentro do prazo previsto neste edital.

3.3 - As modalidades de financiamento a serem utilizadas junto à CAIXA são a Carta de Crédito FGTS CCFGTS e Carta de Crédito SBPE.

3.3.1 - Não será concedido financiamento a proponente cuja análise cadastral aponte inidoneidade e/ou restrições em operação anterior, realizada junto à CAIXA, na qual o interessado haja incorrido em descumprimento do contrato, sem a necessária regularização.

3.4 - O prazo máximo de financiamento e a taxa de juros respeitam as condições da modalidade, na data da contratação.

3.5 - Para os imóveis que podem contar com financiamento, a quantia ofertada pelo licitante na forma de pagamento “Financiamento” somada ao valor de utilização do FGTS, se for o caso, não pode exceder ao valor registrado no campo “valor de venda” no Anexo II deste edital, devendo, ainda, ser observada a quota de financiamento definida para a modalidade na data da contratação.

3.6 - Para utilização de FGTS com a finalidade de aquisição de imóvel, deverão ser observadas as condições vigentes do Conselho Curador do FGTS, na forma da legislação em vigor.

3.6.1 - O valor do FGTS utilizado para aquisição de imóvel, somado ao valor do financiamento, se for o caso, não poderá ultrapassar o limite exigido para as operações do SFH, nem o preço de venda constante no Anexo II deste Edital.

3.6.2 - O FGTS não poderá ser utilizado nos seguintes casos :

3.6.2.1 - No pagamento do valor que ultrapasse ao valor registrado no campo “valor de venda” no Anexo II deste Edital;

3.6.2.3 - Na compra de imóveis não residenciais.

3.7 - Os imóveis de itens ____, poderão ser adquiridos somente com recursos próprios (em reais – R\$).

3.8 - Os demais imóveis poderão ser adquiridos à vista, respeitado o disposto nos itens 3.1.1 e 3.1.2 deste Edital, respectivamente.

4 - DAS PROPOSTAS

4.1 - O licitante Pessoa Física ou Jurídica deve apresentar sua proposta preenchida e assinada, em modelo fornecido pela CAIXA, anexo a este Edital.

4.2 - A proposta deve ser entregue juntamente com uma via do recibo de depósito de caução, com a devida autenticação mecânica, em envelope lacrado, contendo externamente:

- nº do item pretendido conforme Anexo II, deste Edital;
- referência à Concorrência: CP nº 0303 / 2018 - FARVE / GILIE/SP.

4.3 - Cada proposta deve conter:

4.3.1 - nome, CPF/CNPJ, endereço e telefone do licitante;

4.3.2 - referência e endereço do imóvel pretendido;

4.3.3 - indicação expressa da forma de pagamento, se à vista, com FGTS ou financiamento;

4.3.4 - Preço total ofertado, apresentado pelo valor total e especificado em:

4.3.4.1 - Recursos próprios (incluindo Cartas de Crédito de Outras Instituições, valores de entrada, valor total à vista);

4.3.4.2 - Recursos do FGTS, quando for o caso de sua utilização;

4.3.4.3 - Financiamento (CCFGTS e SBPE);

4.3.5 - Os valores correspondentes às formas de pagamento, expressas em algarismos e por extenso, na moeda corrente do País, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam levar a dúvidas interpretações.

4.3.6 - declaração expressa de que tem conhecimento das condições a que deve satisfazer para utilização do FGTS e obtenção de financiamento;

4.3.7 - declaração expressa de que tem conhecimento do estado físico e de ocupação do imóvel, correndo por sua conta e risco as despesas e iniciativa para a desocupação, assim como as providências visando a alteração do seu estado de conservação;

4.3.8 - declaração expressa de que o licitante se submete a todas as condições deste Edital de Concorrência Pública - Condições Básicas;

4.3.9 - local, data e assinatura do licitante ou do seu procurador.

4.4 - No caso de proposta de Pessoa Física assinada por procurador, a procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião deve ser anexada à proposta.

4.5 - No caso de proposta de Pessoa Jurídica assinada por procurador, a procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião e documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detêm poderes para fazê-lo, devem ser anexadas à proposta.

4.6 - No caso de proposta de Pessoa Jurídica, deve ser anexado à proposta o ato constitutivo que comprove a condição de representante legal do licitante.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - Os envelopes, contendo as propostas e a caução serão recebidos pela CAIXA, mediante protocolo, no local, data e hora estabelecidos no Aviso de Venda.

5.2 - As propostas serão abertas e lidas pelos membros da Comissão, na data, hora e local estabelecidos no Aviso de Venda, que é parte integrante do presente Edital, com a participação dos licitantes ou seus procuradores que comparecerem ao ato.

5.3 - Após a abertura dos trabalhos pelo Presidente da Comissão, não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos concernentes às propostas apresentadas.

6 - DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A Comissão terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de abertura, para analisar, julgar e classificar as propostas, bem como divulgar o Mapa de Classificação.

6.1.1 - A homologação da licitação ocorrerá 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do Mapa de Classificação.

6.2 - Na classificação das propostas, serão levados em conta os maiores valores ofertados para pagamento à vista, observando o disposto no item 3.1.1.

6.3 - Havendo empate, a proposta vencedora será definida, obrigatoriamente, mediante sorteio a ser efetuado no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de divulgação do Mapa de Classificação, na presença dos interessados envolvidos, no local, data e hora definidos no Mapa de Classificação ou na Agência Contratante.

6.3.1 - A ausência de um ou mais licitantes não implicará em adiamento ou cancelamento do sorteio.

6.3.2 - A ausência do licitante ao sorteio implicará na aceitação do seu resultado.

6.4 - Na hipótese de mais de uma proposta para o mesmo item, apresentada pelo mesmo licitante e/ou seu cônjuge, será considerada apenas a de maior valor presente, desprezando-se as demais.

7 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

7.1.1 - não estiverem corretamente preenchidas, conforme estipulado neste Edital;

7.1.2 - não atendam às exigências deste Edital;

7.1.3 - forem apresentadas fora do prazo estipulado no Aviso de Venda, parte integrante deste Edital;

7.1.4 - condicionarem suas ofertas a quaisquer outras condições não previstas neste Edital, ou a outras propostas ou fatores também não previstos;

7.1.5 - apresentarem valor total da proposta inferior ao valor registrado no campo “valor de venda”, constantes no Anexo II deste Edital, para o imóvel pretendido.

7.1.6 - apresentarem dúvidas na forma de pagamento: com recursos próprios, com FGTS ou com financiamento;

7.1.7 - referirem-se simplesmente a acréscimos sobre a maior oferta apresentada;

7.1.8 - contenham divergência de números, dados ou valores, bem como rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas em suas partes essenciais, que possam acarretar dúvidas interpretações;

7.1.9 - prevejam financiamento que somado ao valor de utilização do FGTS se for o caso, seja superior ao valor registrado no campo “valor de venda” no Anexo II deste Edital, para o imóvel pretendido.

7.1.10 - prevejam utilização de FGTS, que somado ao financiamento, se for o caso, seja superior ao valor registrado no campo “valor de venda” no Anexo II deste Edital.

7.1.11 - forem apresentadas sem assinatura;

7.1.12 - não estiverem acompanhadas de procuração e, em se tratando de pessoa jurídica, do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo, se for o caso, conforme estipulado neste Edital;

7.1.13 - tenham sido preenchidas a lápis ou de forma ilegível;

7.1.14 - forem apresentadas desacompanhadas do documento comprobatório do depósito em caução;

7.1.15 - estiverem acompanhadas dos recibos de caução, cujo valor tenha sido recolhido por meio de cheques que tenham sido devolvidos.

7.1.16 - o valor caucionado seja inferior ao estabelecido no Anexo II deste Edital, para o imóvel pretendido.

7.1.17 - não estiverem acompanhadas do ato constitutivo que comprove a condição de representante legal do licitante, em se tratando de pessoa jurídica.

8 - DA DIVULGAÇÃO DO MAPA DE CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1 - O resultado da concorrência é apurado pela Comissão no Mapa de Classificação dos Licitantes.

8.2 - O resultado da concorrência pública será divulgado por meio de afixação do Mapa de Classificação dos Licitantes, nos mesmos locais onde se procedeu à divulgação deste Edital.

8.3 - Qualquer recurso sobre os atos e decisões relativos à concorrência deverá ser apresentado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na GILIE/ SP, contados da data de divulgação da classificação.

8.4 - Interposto o recurso, será comunicado oficialmente ao vencedor do item recorrido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento comprovado da comunicação, apresente impugnação ao recurso, caso lhe convenha.

8.5 - A Comissão Permanente de Alienação poderá reconsiderar sua decisão a ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

8.6 - Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO, DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES

9.1 - Após o prazo recursal, o resultado final da licitação será submetido à consideração da autoridade da CAIXA, para fins de homologação, e será divulgado nos mesmos locais onde se procedeu à divulgação do Edital.

9.2 - O licitante vencedor deverá comparecer na Agência da CAIXA, especificada na Proposta de Compra do Imóvel, referente ao imóvel pretendido, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da divulgação do resultado final, independentemente de convocação, para ciência do resultado, sob pena de ser considerado desistente.

9.3 – O FAR e a CAIXA mantêm compromisso de venda do imóvel somente com o licitante vencedor.

9.3.1 - Havendo desistência ou indeferimento do primeiro classificado, a CAIXA se reserva o direito de vender o imóvel por meio de licitação pública, em data futura, ou convocar o próximo classificado.

9.3.1.1 - Neste caso, o próximo licitante terá o mesmo prazo, contado a partir da caracterização da desistência do classificado anteriormente, para contratar nas mesmas condições e valor constantes da proposta do 1º (primeiro) classificado.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - O licitante vencedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado final, para efetuar o pagamento da parte ofertada em recursos

próprios como forma de pagamento, salvo se incidentes as condições previstas no subitem 10.3.

10.2 - Os demais classificados terão o mesmo prazo, contado a partir da convocação, para proceder de igual forma ao 1º (primeiro) classificado.

10.3 - O contrato de financiamento, utilização de FGTS ou escritura pública, conforme o caso será firmado em até 30 (trinta) dias corridos após a divulgação do resultado final, sendo passível de cancelamento a venda não contratada no prazo estabelecido, quando o atraso for ocasionado pelo licitante.

10.4 - Serão da responsabilidade do adquirente:

10.4.1 - todas as despesas necessárias à lavratura da escritura;

10.4.2 – todas as iniciativas necessárias à lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o conseqüente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros, e demais encargos que se fizerem necessários;

10.4.3 - custas processuais e taxas judiciárias, quando for o caso.

10.4.4 - o pagamento das tarifas bancárias devidas na contratação.

10.4.5 - apresentação junto à agência da escritura/contrato registrado.

11 - DA DESISTÊNCIA

11.1 - O licitante vencedor interessado em desistir da compra do imóvel deverá preencher o Termo de Desistência, que constitui o Anexo IV deste Edital, na respectiva Agência de contratação.

11.2 - A não apresentação, pelo adquirente, da documentação necessária à contratação, no prazo previsto no subitem 10.1, será considerada desistência da operação.

12 - DA MULTA

12.1 - O licitante vencedor perde em favor do FAR o valor depositado em caução, a título de multa, nos casos de:

12.1.1 - desistência;

12.1.2 - não cumprimento do prazo para comparecimento;

12.1.3 - não cumprimento do prazo para pagamento do valor da entrada ou total, se venda com recursos próprios;

12.1.4 - não enquadramento para utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS, se for o caso;

12.1.5 - não formalização da venda, no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo licitante, inclusive restrições cadastrais.

12.1.6 - descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital.

12.2 - No caso de um mesmo licitante ser vencedor em mais de um item, é devida a cobrança de multa dos itens em que houver desistência.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Não poderão participar da presente licitação, empregados e dirigentes da CAIXA, bem como seus cônjuges e/ou companheiros.

13.2 - Não poderão participar da presente licitação interessado que possua familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de: cargo comissionado que atue na área demandante da licitação; cargo comissionado que atue na área que realiza a licitação; autoridade da CAIXA hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.

13.3 – Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões/descrição dos imóveis pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a sua regularização e despesas decorrentes a cargo do adquirente.

13.4 - Os imóveis são ofertados à venda como coisa certa e determinada (venda “ad-corpus”), sendo apenas enunciativas as referências feitas neste edital e em seus anexos, e serão vendidos no estado de ocupação e conservação em que se encontram, ficando a cargo do adquirente a sua desocupação, reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões dos cômodos, averbação de áreas e/ou regularização, quando for o caso arcando o adquirente com as despesas decorrentes.

13.5 – O adquirente, seja ele o ocupante ou não, declara-se ciente e plenamente informado de que sobre o imóvel, podem pender débitos de natureza fiscal (IPTU e/ou foro) e condominial (por cotas inadimplidas, sejam ordinárias ou extraordinárias), bem como outros débitos vinculados ao imóvel.

13.5.1 – Eventuais débitos que recaiam sobre o imóvel, especialmente dívidas condominiais e tributos (IPTU e quaisquer taxas incidentes sobre o imóvel), devem ser levantados e quitados exclusivamente pelo adquirente.

13.5.2 – Os valores de débitos informados no Edital são de total responsabilidade dos credores (condomínio, prefeitura, etc), podendo ser atualizados e/ou retificados, não cabendo contestação ou desistência da proposta sem ônus por parte do(s) licitante(s), inclusive em relação a débitos não relacionados, podendo o licitante proceder, por sua conta, a confirmação dos valores junto aos credores, se assim entender necessário.

13.6 - O FAR e a CAIXA não reconhecerão quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o licitante a transacionar o imóvel objeto da licitação.

13.7 - A licitação não importa necessariamente em proposta de contrato por parte do FAR e da CAIXA, podendo esta revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

13.8 - Os interessados deverão procurar as Agências da CAIXA ou a GILIE, para obter todas as informações sobre as condições contratuais e esclarecimentos adicionais necessários ao perfeito entendimento dos requisitos de venda.

13.9 - Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste Edital, fica eleito o foro da Sede da Justiça Federal de São Paulo.

13.10 - A participação na presente concorrência implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Concorrência Pública - Condições Básicas.

13.11 – Não Acudindo interessados nos imóveis incluídos nessa licitação, a CAIXA poderá levá-los no todo, ou em parte, a seu exclusivo critério, à venda direta, ao primeiro interessado que apresentar proposta de valor igual ou superior ao preço mínimo estabelecido, mantidas todas as condições preestabelecidas neste Edital.

13.11.1 – O imóvel levado à venda direta será vendido ao primeiro interessado que apresentar proposta após divulgação do resultado final da Concorrência.

14 - CONSTAM DESTES EDITAIS

Anexo I - Aviso de Venda;

Anexo II - Relação de Imóveis;

Anexo III - Proposta;

Anexo IV - Termo de Desistência;

Anexo V - Escritura Pública de Compra e Venda à Vista (Propriedade FAR/Matrícula FAR);

Anexo VI - Escritura Pública de Compra e Venda à Vista (Propriedade FAR/Matrícula CAIXA).

São Paulo _____, 14 de Março de 2018
Local/Data

Assinatura, sob carimbo, do membro da comissão

Assinatura, sob carimbo, do membro da comissão

Assinatura, sob carimbo, do membro da comissão

Anexo I - Aviso de Venda - Concorrência Pública

AVISO DE VENDA

COMISSÃO PERMANENTE DE ALIENAÇÃO - CPA/GILIE/SP CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0303 / 2018 - FARVE / GILIE/SP

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, por meio da GILIE/SP, torna público aos interessados que, na qualidade de Prestadora de Serviços e na forma da outorga que lhe foi conferida, venderá, pela melhor oferta, no estado físico e de ocupação em que se encontra(m), imóvel(is) de propriedade **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, discriminados no Anexo II do Edital.

O Edital de Concorrência Pública - Condições Básicas, do qual é parte integrante o presente Aviso de Venda, estará à disposição dos interessados de 14/03/2018 a 13/04/2018, em horário bancário, na(s) Agências do CAIXA situada em São Paulo, na página da CAIXA no endereço www.caixa.gov.br e na Gerência de Filial Alienar Bens Móveis e Imóveis - GILIE/SP, situada no Avenida Paulista nº 1.294 – 5º andar – São Paulo/SP

Para habilitar-se à Concorrência, o interessado deverá efetuar depósito a título de caução de valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de avaliação descrito para cada imóvel no Anexo II do Edital.

As propostas (modelo CAIXA), acompanhadas dos respectivos comprovantes da caução, deverão ser entregues, em envelope lacrado, no(a) Agências situadas no Estado de São Paulo, do dia 14/03/2018 até o dia 13/04/2018, no horário bancário. As propostas poderão ser entregues também na GILIE/SP localizada na Avenida Paulista, 1294 - 5º andar - Edifício Eluma - São Paulo/SP, nas mesmas datas e horários acima mencionados.

A abertura dos envelopes será efetuada a partir das 11:00 horas, do dia 19/04/2018, na Gerência de Filial Alienar Bens Móveis e Imóveis - GILIE/SP, situada na Avenida Paulista nº 1.294 – 5º andar – São Paulo/SP, na presença dos interessados ou seus procuradores que comparecerem ao ato.

O mapa de classificação da licitação será publicado a partir do dia 25/04/2018, nos mesmos locais de divulgação do Edital de Condições Básicas.

Qualquer recurso sobre os atos e decisões da Comissão, relativos à concorrência deverá ser apresentado, por escrito, no prazo de 05(cinco) dias úteis, à GILIE/SP, contados da data de divulgação do mapa de classificação.

Para os imóveis que não acudirem interessados, a CAIXA, a seu exclusivo critério, levará os imóveis à Venda Direta a partir das 12 horas do dia 03/05/2018.

Maiores informações nos telefones 0800 726 0101.

A COMISSÃO

Anexo II - Relação de Imóveis

Número da Licitação: 0303 / 2018 - FARVE/SP

Estado: SP									
Cidade: COTIA									
Item	Empreendimento	Endereço	Bairro	Descrição	Número do bem	Valor de Venda (R\$)	Valor de Avaliação (R\$)	Caução (R\$)	Estado de Ocupação
1	PAR COTIA VERDE II	ESTRADA DO RIBEIRAO N. 375 Apto. 02 BLOCO 01	CHACARA ROSELANDIA	Apartamento, 49,93 m2 de área total, 43,73 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, sl, cozinha, 1 vaga de garagem, MATRÍCULA 77195 - 1º CRI EM NOME DA CAIXA. Débitos PROPTER REM incidentes sobre o imóvel são de responsabilidade do comprador : IPTU e taxas municipais = R\$ 5.572,12 (2018), condomínio = R\$ 12.661,02 (mai/16), atualizáveis até a data de efetivo pagamento. IPTU: 23143.12.11.002 Matrícula: 77195 Ofício: 1	240022718	165.001,95	165.001,95	8.250,10	Desocupado
2	PAR COTIA VERDE II	ESTRADA DO RIBEIRAO N. 375 Apto. 33 BLOCO 08	CHACARA ROSELANDIA	Apartamento, 49,93 m2 de área total, 43,73 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, sl, cozinha, 1 vaga de garagem, Débitos PROPTER REM incidentes sobre o imóvel são de responsabilidade do comprador : IPTU e taxas municipais = R\$ 5.572,12 (2018), condomínio = R\$ 18.623,93 (fev/18), atualizáveis até a data de efetivo pagamento. IPTU: 23143.12.11.155 Matrícula: 77346 Ofício: 1	240022734	141.000,00	141.000,00	7.050,00	Desocupado
3	PAR COTIA VERDE III	ESTRADA DO RIBEIRAO N. 300 Apto. 04 BLOCO 01	JARDIM SANTA MARIA	Apartamento, 48,7 m2 de área total, 43,74 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, sl, cozinha, 1 vaga de garagem, MATRÍCULA 79082 - 1º CRI EM NOME DA CAIXA. Débitos PROPTER REM incidentes sobre o imóvel são de responsabilidade do comprador : IPTU e taxas municipais = R\$ 3.152,42 (2018), condomínio = R\$ 7.464,09 (fev/18), atualizáveis até a data de efetivo pagamento. IPTU: 23143.12.320040 Matrícula: 79082 Ofício: 1	240022793	140.000,00	140.000,00	7.000,00	Desocupado

Estado: SP									
Cidade: GUARULHOS									
Item	Empreendimento	Endereço	Bairro	Descrição	Número do bem	Valor de Venda (R\$)	Valor de Avaliação (R\$)	Caução (R\$)	Estado de Ocupação
4	PAR PETROPOLIS 2	RUA NOVA TIMBOTEVA N. 256 Apto. 44 BLOCO 09	VILA IZABEL	Apartamento, 48,89 m2 de área total, 42,85 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, sl, cozinha, Débitos PROPTER REM incidentes sobre o imóvel são de responsabilidade do comprador : IPTU e taxas municipais = R\$ 9.571,88 (2018), condomínio = R\$ 10.529,07 (fev/18), atualizáveis até a data de efetivo pagamento. Matrícula: 79661 Ofício: 1	240027949	143.000,00	143.000,00	7.150,00	Desocupado

Estado: SP									
Cidade: MOGI DAS CRUZES									
Item	Empreendimento	Endereço	Bairro	Descrição	Número do bem	Valor de Venda	Valor de Avaliação	Caução (R\$)	Estado de Ocupação

						(R\$)	(R\$)		
5	RES JD DOS AMARAIS II (PAR)	R EXP FRANCISCO ANT DE OLIVEIRA N. 85 Apto. 23 BL 05	JARDIM ESPERANCA	Apartamento, 82,82 m2 de área total, 43,36 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, sl, cozinha, GARAGEM DEFINIDA POR CONVENÇÃO DO CONDOMÍNIO. Débitos PROPTER REM incidentes sobre o imóvel são de responsabilidade do comprador: IPTU e taxas municipais=R\$ 4.302,05(2018), condomínio=R\$ 4.410,96(fev/18), atualizáveis até efetivo pagamento. Matrícula: 55130 Ofício: 2	240005686	110.000,00	110.000,00	5.500,00	Ocupado
6	RES JD DOS AMARAIS (PAR)	R RAUL MARINHO BRIQUET N. 140 Apto. 21 BL 02	JARDIM ESPERANCA	Apartamento, 45,13 m2 de área total, 41,33 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, sl, cozinha, Débitos PROPTER REM incidentes sobre o imóvel são de responsabilidade do comprador : IPTU isento 2018. Não há débitos até 01/2018. Condomínio = R\$ 6.074,92 (fev/18), atualizáveis até a data de efetivo pagamento. Matrícula: 52662 Ofício: 2	240028414	109.000,00	109.000,00	5.450,00	Ocupado
7	PAR PONTE GRANDE	ESTRADA DA CRUZ DO SEculo N. 208 Apto. 03 BLOCO 05	JARDIM MARICA	Apartamento, 89,13 m2 de área total, 45,15 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, sl, cozinha, 1 vaga de garagem, MATRÍCULA 48852 - 1º CRI - CAIXA. Débitos PROPTER REM incidentes sobre o imóvel são de responsabilidade do comprador : IPTU e taxas municipais = R\$ 4.348,33 (2018), condomínio = R\$ 15.764,36 (fev/18), atualizáveis até a data de efetivo pagamento.. Matrícula: 48852 Ofício: 1	240022335	130.000,00	130.000,00	6.500,00	Desocupado
8	COND RES SANTA TEREZA II (PAR)	R FRANCISCO MARTINES CASANOVA N. 485 Apto. 14 BL 06	JARDIM SANTA TERESA	Apartamento, 48,45 m2 de área total, 43,31 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, sl, cozinha, 1 vaga de garagem, MATR 68944-2º CRI-FAR.GARAGEM DEFINIDA POR CONVENÇÃO DO CONDOMÍNIO. Débitos PROPTER REM incidentes sobre o imóvel são de responsabilidade do comprador: IPTU e taxas municipais=R\$ 243,32(2018), condomínio=R\$ 4.001,21(fev/18), atualizáveis até efetivo pgto.. Matrícula: 68944 Ofício: 2	240001710	83.950,00	115.000,00	5.750,00	Desocupado
9	COND RES SANTA TEREZA II (PAR)	R FRANCISCO MARTINES CASANOVA N. 485 Apto. 13 BL 08	JARDIM SANTA TERESA	Apartamento, 48,45 m2 de área total, 43,31 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, sl, cozinha, MATR 68983-2º CRI-FAR. Débitos PROPTER REM incidentes sobre o imóvel são de responsabilidade do comprador : IPTU e taxas municipais = isento(2018), condomínio=R\$ 4.201,28(fev/18), atualizáveis até a data de efetivo pagamento. Matrícula: 68983 Ofício: 2	240001761	87.600,00	120.000,00	6.000,00	Desocupado
10	COND RES SANTA TEREZA II (PAR)	R FRANCISCO MARTINEZ CASANOVA N. 485 Apto. 11 BL 01	JARDIM SANTA TERESA	Apartamento, 48,45 m2 de área total, 43,31 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, sl, cozinha, 1 vaga de garagem, MATRÍCULA 68841 - 2º CRI EM NOME DO FAR. Débitos PROPTER REM incidentes sobre o imóvel são de responsabilidade do comprador : IPTU isento 2018. Não identificados débitos até 01/2018. Condomínio = R\$ 1.803,42 (fev/18), atualizáveis até efetivo pagamento. Matrícula: 68841 Ofício: 2	240001087	100.010,00	137.000,00	6.850,00	Desocupado
11	COND RES MOGI MODERNO (PAR)	RUA DO ACRE N. S/N Apto. 52 BLOCO 06	MOGI MODERNO	Apartamento, 47,46 m2 de área total, 42,32 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, sl, cozinha, Débitos PROPTER REM incidentes sobre o imóvel são de responsabilidade do comprador : IPTU e taxas municipais = R\$ 1.406,79 (2018), condomínio = R\$ 24.168,96 (fev/18), atualizáveis até a data de efetivo pagamento. Matrícula: 69128 Ofício: 2	240021347	126.314,20	126.314,20	6.315,71	Desocupado

Estado: SP

Cidade: POA

Item	Empreendimento	Endereço	Bairro	Descrição	Número do bem	Valor de Venda (R\$)	Valor de Avaliação (R\$)	Caução (R\$)	Estado de Ocupação
12	CONJ HAB JD AMERICA (PAR)	R UNIAO N. 800 Apto. 11 BL 10	JARDIM AMERICA	Apartamento, 50,42 m2 de área total, 42,12 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, sl, cozinha, 1 vaga de garagem, MATRÍCULA 66023. Débitos PROPTER REM incidentes sobre o imóvel são de responsabilidade do comprador : IPTU e taxas municipais = R\$ 5.923,38 (2018), condomínio = R\$ 3.001,72 (fev/18), atualizáveis até a data de efetivo pagamento. IPTU: -2472-00-000-09 Matrícula: 66023 Ofício: 1	240005430	157.000,00	157.000,00	7.850,00	Ocupado
13	CONJ HAB JD AMERICA (PAR)	R UNIAO N. 800 Apto. 12 BL 8	JARDIM AMERICA	Apartamento, 50,42 m2 de área total, 42,12 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, sl, cozinha, 1 vaga de garagem, MATR 65984-CAIXA.GARAGEM DEFINIDA POR CONVENÇÃO DO CONDOMÍNIO.Débitos PROPTER REM sobre o imóvel são de responsabilidade do comprador : IPTU e taxas municipais=R\$ 8.325,74(2018),condomínio=R\$ 8.109,09(fev/18),atualizáveis até efetivo pgto. IPTU: .2472.00.000.09 Matrícula: 65984 Ofício: 1	240018435	106.110,00	131.000,00	6.550,00	Desocupado

Estado: SP									
Cidade: SAO PAULO									
Item	Empreendimento	Endereço	Bairro	Descrição	Número do bem	Valor de Venda (R\$)	Valor de Avaliação (R\$)	Caução (R\$)	Estado de Ocupação
14	ED RISKALLAH JORGE (PAR)	R RISKALLAH JORGE N. 50 Apto. 1111 AV PRESTES MAIA 297	CENTRO	Apartamento, 43,99 m2 de área total, 30,3 m2 de área privativa, qt, a.serv, WC, sl, cozinha, AÇÃO 50093070820174036100. MATR 76496-5º CRI-CAIXA.Débitos PROPTER REM sobre o imóvel são de responsabilidade do comprador:IPTU e taxas municipais=R\$ 144,54(2018), condomínio=R\$ 11.706,21(fev/18),atualizáveis até efetivo pgto. Matrícula: 76496 Ofício: 5	240021932	150.000,00	150.000,00	7.500,00	Ocupado
15	ED RISKALLAH JORGE (PAR)	R RISKALLAH JORGE N. 50 Apto. 704 AV PRESTES MAIA 297	CENTRO	Apartamento, 45,79 m2 de área total, 31,54 m2 de área privativa, qt, WC, sl, cozinha, MATRÍCULA 76411 - 5º CRI - EM NOME DA CAIXA. Débitos PROPTER REM incidentes sobre o imóvel são de responsabilidade do comprador : IPTU e taxas municipais = R\$ 150,52 (2018), condomínio = R\$ 20.241,28 (fev/18), atualizáveis até a data de efetivo pagamento. Matrícula: 76411 Ofício: 5	240021959	91.450,00	155.000,00	7.750,00	Ocupado
16	ED RISKALLAH JORGE (PAR)	R RISKALLAH JORGE N. 50 Apto. AV PRESTES MAIA 297	CENTRO	Apartamento, 41,13 m2 de área total, 28,33 m2 de área privativa, qt, a.serv, WC, sl, cozinha, MATRÍCULA 76378 - 5º CRI EM NOME DA CAIXA. Débitos PROPTER REM incidentes sobre o imóvel são de responsabilidade do comprador : IPTU e taxas municipais = R\$ 2.501,29 (2018), condomínio = R\$ 10.496,95 (fev/18), atualizáveis até a data de efetivo pagamento. Matrícula: 76378 Ofício: 5	240028333	172.000,00	172.000,00	8.600,00	Desocupado
17	CONDOMINIO EDIFICIO FERNÃO SALLES (PAR)	RUA FERNAO SALES N. 24 Apto. 11	CENTRO	Apartamento, 57,71 m2 de área total, 46,09 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, sl, cozinha, MATRÍCULA 153153 - 4º CRI EM NOME DA CAIXA. Débitos PROPTER REM incidentes sobre o imóvel são de responsabilidade do comprador : IPTU e taxas municipais = R\$ 4.042,14 (2018), condomínio = R\$ 7.846,30 (fev/18), atualizáveis até a data	240021452	97.350,00	165.000,00	8.250,00	Ocupado

				de efetivo pagamento. Matrícula: 153153 Ofício: 4					
18	RES BARRO BRANCO B (PAR)	R ALFONSO ASTURARO N. 351 Apto. 11 BL A	CONJUNTO HABITACIONAL BARRO BRANCO	Apartamento, 58,44 m2 de área total, 45,29 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, sl, cozinha, MATRÍCULA 141235 7º CRI EM NOME DA CAIXA. Débitos PROPTER REM incidentes sobre o imóvel são de responsabilidade do comprador : IPTU e taxas municipais = R\$ 2.044,45 (2018), condomínio = R\$ 128,00 (fev/18), atualizados até a data de efetivo pagamento. Matrícula: 141235 Ofício: 7	240018559	72.450,00	105.000,00	5.250,00	Ocupado
19	RES BARRO BRANCO B (PAR)	R ALFONSO ASTURARO N. 351 Apto. 13 BL D	CONJUNTO HABITACIONAL BARRO BRANCO	Apartamento, 58,44 m2 de área total, 45,29 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, sl, cozinha, MATRÍCULA 141297 7º CRI EM NOME DA CAIXA. Débitos PROPTER REM incidentes sobre o imóvel são de responsabilidade do comprador : IPTU e taxas municipais = R\$ 2.044,45 (2018), condomínio = R\$ 128,00 (fev/18), atualizados até a data de efetivo pagamento. Matrícula: 141297 Ofício: 7	240018567	64.170,00	93.000,00	4.650,00	Ocupado
20	COND RES METALURGICOS II (PAR)	R IGARAPE AGUA AZUL N. 66 Apto. 32 BL 2	CONJUNTO HABITACIONAL SANTA ETELVIN	Apartamento, 53,36 m2 de área total, 44,81 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, sl, cozinha, MATR 147244-7º CRI-CAIXA.Débitos PROPTER REM incidentes sobre o imóvel são de responsabilidade do comprador : IPTU e taxas municipais = R\$ 4.318,15 (2018), condomínio = R\$ 15.032,29 (fev/18), atualizáveis até a data de efetivo pagamento.. Matrícula: 147244 Ofício: 7	240018940	88.431,19	149.883,38	7.494,17	Ocupado
21	CONJ HAB NASCER DO SOL I (PAR)	R NASCER DO SOL N. 1708 Apto. 42 BL C	CONJUNTO HABITACIONAL SANTA ETELVIN	Apartamento, 50,25 m2 de área total, 42,6 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, sl, cozinha, MATR 149839-7º CRI-CAIXA.Débitos PROPTER REM incidentes sobre o imóvel são de responsabilidade do comprador : IPTU e taxas municipais = R\$ 1.582,68 (2018), condomínio = R\$ 3.196,12 (fev/18), atualizáveis até a data de efetivo pagamento. Matrícula: 149839 Ofício: 7	240019156	71.655,98	121.450,83	6.072,54	Ocupado
22	CONJ HAB LEONCIO GURGEL (PAR)	R GIOVANNI QUADRI N. 166 Apto. 34 BL 14	CONJUNTO RESIDENCIAL JOSE BONIFACIO	Apartamento, 53,46 m2 de área total, 46,53 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, sl, cozinha, 1 vaga de garagem, MATRÍCULA 143451 - 7º CRI EM NOME DA CAIXA. Débitos PROPTER REM incidentes sobre o imóvel são de responsabilidade do comprador : IPTU isento 2018. Não há débitos até 01/2018. Condomínio = R\$ 5.386,90 (fev/18), atualizados até a data de efetivo pagamento. Matrícula: 143451 Ofício: 7	240019539	85.550,00	145.000,00	7.250,00	Ocupado
23	CONJ RES GUAIANASES II (PAR)	R OTELO AUGUSTO RIBEIRO N. 1666 Apto. 02 BL 02 (N ANT 55)	GUAIANAZES	Apartamento, 52,93 m2 de área total, 46,56 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, sl, cozinha, MATRÍCULA 140246 - 7º CRI - CAIXA. Débitos PROPTER REM incidentes sobre o imóvel são de responsabilidade do comprador : IPTU e taxas municipais = R\$ 70,09 (2018), condomínio = R\$ 6.715,69 (fev/18), atualizáveis até a data de efetivo pagamento. Matrícula: 140246 Ofício: 7	240021282	91.770,00	133.000,00	6.650,00	Desocupado
24	CONJ RES GUAIANASES II (PAR)	R OTELO AUGUSTO RIBEIRO N. 1666 Apto. 13 BL 03 (N ANT 55)	GUAIANAZES	Apartamento, 52,92 m2 de área total, 46,55 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, sl, cozinha, 140271 - 7º CRI - CAIXA. Débitos PROPTER REM incidentes sobre o imóvel são de responsabilidade do comprador : IPTU e taxas municipais = isento (2018), condomínio = R\$ 7.625,18 (fev/18), atualizáveis até a data de efetivo pagamento. Matrícula: 140271 Ofício: 7	240021304	81.420,00	138.000,00	6.900,00	Ocupado

25	RES DOM JOAO NERY (PAR)	ESTRADFA DOM JOAO NERY N. 4537 Apto. 12 BLOCO 02	JARDIM BARTIRA	Apartamento, 55,98 m2 de área total, 42,6 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, sl, cozinha, ÁREA DE ALAGAMENTO.Débitos PROPTER REM incidentes sobre o imóvel são de responsabilidade do comprador:IPTU isento 2018. Não há débitos até 01/2018. Condomínio=R\$ 4.073,06(fev/18),atualizados até a data de efetivo pagamento.ANALISAR. Matrícula: 125675 Ofício: 7	240022998	110.000,00	110.000,00	5.500,00	Ocupado
26	RES TERRAS PAULISTAS 5 (PAR)	R CAPACHOS N. 280 Apto. 21 BL 02	JARDIM CELIA	Apartamento, 52,11 m2 de área total, 45,69 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, sl, cozinha, 1 vaga de garagem, MATRÍCULA 157278 - 12º CRI EM NOME DA CAIXA. Débitos PROPTER REM incidentes sobre o imóvel são de responsabilidade do comprador : IPTU isento 2018. Não há débitos até 01/2018. Atualizados até a data de efetivo pagamento. Matrícula: 157278 Ofício: 12	240018885	88.500,00	150.000,00	7.500,00	Ocupado
27	CONJ RES FRANCISCO PRISCO (PAR)	R FRANCISCO PRISCO N. 100 Apto. 42 BL 01	JARDIM IMBE	Apartamento, 47,28 m2 de área total, 42,6 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, sl, cozinha, Débitos PROPTER REM incidentes sobre o imóvel são de responsabilidade do comprador : IPTU isento 2018. Não há débitos até 01/2018. Condomínio = R\$ 9.924,90 (fev/18), atualizados até a data de efetivo pagamento. Matrícula: 326946 Ofício: 11	240028538	160.000,00	160.000,00	8.000,00	Ocupado
28	RES AGUANAMBI 1 (PAR)	R AGUANAMBI N. 33 Apto. 43 BL 01	VILA POPULAR	Apartamento, 83,41 m2 de área total, 43,13 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, sl, cozinha, MATRÍCULA 137219 7º CRI EM NOME DA CAIXA. Débitos PROPTER REM incidentes sobre o imóvel são de responsabilidade do comprador : IPTU e taxas municipais = R\$ R\$ 305,82 (2018), condomínio = R\$ 5.105,25 (fev/18), atualizáveis até a data de efetivo pagamento. Matrícula: 137219 Ofício: 7	240018532	104.280,00	132.000,00	6.600,00	Desocupado

Estado: SP									
Cidade: SUZANO									
Item	Empreendimento	Endereço	Bairro	Descrição	Número do bem	Valor de Venda (R\$)	Valor de Avaliação (R\$)	Caução (R\$)	Estado de Ocupação
29	CONJ RES BOA VISTA (PAR)	AV JAGUARI N. 370 Apto. 23 BL A	CIDADE BOA VISTA	Apartamento, 70,99 m2 de área total, 42,61 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, sl, cozinha, 1 vaga de garagem, GARAGEM DEFINIDA POR CONVENÇÃO DO CONDOMÍNIO.MATR 54418-CAIXA.Débitos PROPTER REM incidentes sobre o imóvel são de responsabilidade do comprador:IPTU e taxas municipais=R\$ 1.853,89(2018),condomínio=R\$ 8.159,93(jan/18), atualizáveis até efetivo pagamento. IPTU: 53.0043.006 Matrícula: 54418 Ofício: 1	240005562	72.450,00	105.000,00	5.250,00	Ocupado
30	RES GAMA (PAR)	ESTR DO MARENGO N. 261 Apto. 01 BL B	CIDADE BOA VISTA	Apartamento, 59,29 m2 de área total, 42,67 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, sl, cozinha, 1 vaga de garagem, MATRÍCULA 55676 - CAIXA - SOMENTE À VISTA. Débitos PROPTER REM incidentes sobre o imóvel são de responsabilidade do comprador : IPTU e taxas municipais = R\$ 4.431,62 (2018), condomínio = R\$ 7.335,62 (fev/18), atualizáveis até a data de efetivo pagamento. Matrícula: 55676 Ofício: 1	240020103	82.800,00	120.000,00	6.000,00	Desocupado

Anexo III- Proposta de Compra de Imóvel- Concorrência Nº0303-2018/FARVE-GILIE/SP

1 - Identificação do Proponente

Nome do proponente			CPF/CNPJ	
Endereço			Complemento	
CEP	UF	Cidade	Bairro	
Telefone residencial	Telefone comercial	Celular	E-mail	
Nome do cônjuge			CPF	

2 - Imóvel Pretendido

Item nº	Agência de contratação	Endereço do imóvel		
Bairro		Cidade	UF	CEP

3 - Forma de Pagamento

A - Recursos próprios (Entrada, Pagamento total em cheque ou dinheiro e Financiamento junto a terceiros) R\$ (por extenso)
B - FGTS (Conta vinculada) R\$ (por extenso)
C - Financiamento (CCFGTS e CCSBPE) R\$ (por extenso)
D - Total da oferta (A + B + C) R\$ (por extenso)

4 – Declaração

Declaro conhecer as condições as quais devo satisfazer para obtenção de Financiamento, autorizando a CAIXA a proceder a Pesquisa Cadastral com vistas a viabilizá-lo. Declaro conhecer as condições as quais devo satisfazer para obtenção de Financiamento, utilização de FGTS, ou compra à vista, e que me submeto a todas as condições constantes do “Edital de Concorrência Pública - Condições Básicas”. Declaro, ainda, que aceito o imóvel no estado de ocupação e de conservação em que se encontra, arcando, se for o caso, com os encargos necessários para a reforma, averbação de áreas e/ou desocupação. Declaro, ainda, que aceito reverter, em favor do proprietário do imóvel, o valor referente à Caução em caso de desistência, impedimentos, não cumprimento dos

prazos ou quaisquer outras condições estabelecidas no Edital. Declaro, ainda, não ser empregado ou dirigente da CAIXA, bem como seu cônjuge e/ou companheiro. Declaro, ainda, não possuir familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de: cargo comissionado que atue na área demandante da licitação; cargo comissionado que atue na área que realiza a licitação; autoridade da CAIXA hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.

_____, ____ de _____ de _____
Local/Data

Assinatura do proponente

5 - Espaço Reservado à Comissão Permanente de Alienação

Valor da proposta

Classificação do licitante

Impugnação pelo incurso no(s) subitem(ns) _____ do Edital de Concorrência Pública - Condições Básicas.

Assinatura do membro da comissão

Assinatura do membro da comissão

Assinatura do membro da comissão

Assinatura do membro da comissão

Anexo IV - Termo de Desistência

Eu, _____, tendo participado da concorrência pública nº _____, para aquisição do imóvel situado à _____, venho tornar pública minha desistência da referida aquisição.

Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo o desistente a reclamar com referência à licitação supramencionada ou com relação ao imóvel objeto do presente Termo.

Declaro estar ciente de que a presente desistência importa no pagamento da multa prevista no Edital de Concorrência Pública - Condições Básicas.

_____, _____ de _____ de _____
Local/Data

Assinatura do proponente

Assinatura, sob carimbo, do representante da CAIXA

Anexo V - Escritura Pública de Compra e Venda à Vista (Propriedade FAR/Matrícula FAR)**Minuta de Escritura Pública de Compra e Venda à Vista**

Saibam quantos esta virem que aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, nesta cidade de _____, neste Serviço Notarial, perante mim, _____, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTE VENDEDOR, o FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, inscrito sob o CNPJ 03.190.167/0001-50, neste ato representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto Lei 1.259, de 19.02.73, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília - DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por seu procurador (nome), (qualificação), (identidade) e (CPF/CNPJ), conforme procuração lavrada em notas do (Ofício), (livro), (folhas), (data), substabelecimento lavrado em notas do (Ofício), (livro), (folhas), (data); doravante designada CAIXA; e de outro lado, como OUTORGADO COMPRADOR _____, (nome), (qualificação), (identidade) e (CPF/CNPJ), doravante designado simplesmente COMPRADOR; todos juridicamente capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, _____ (titulação do notário ou do preposto por ele designado - por exemplo: Tabelião, Tabelião Substituto, etc.), à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E pela VENDEDORA, por seu representante, foi dito o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO IMÓVEL - A VENDEDORA DECLARA que é senhora e legítima possuidora do imóvel que assim se descreve e caracteriza: _____ foi havido conforme registro nº _____, na matrícula nº _____ do _____ Ofício de Registro de Imóveis da Comarca _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COMPRA E VENDA - A VENDEDORA, pela presente, e na melhor forma de direito, tem justo e contratado vender, como efetivamente vendido tem ao(s) COMPRADOR(ES), o imóvel anteriormente descrito e caracterizado, que declara livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, arresto, seqüestro, foro ou pensão, relativa ao imóvel objeto da presente escritura, tal como o possui, no estado em que se encontra e vistoriado pelo(s) COMPRADOR(ES), pelo preço certo e ajustado de R\$ _____ (_____), recebido neste ato, por meio de depósito na Agência _____, efetuado a favor da VENDEDORA, cuja apropriação é autorizada neste ato pelo(s) COMPRADOR(ES).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL - O(s) COMPRADOR(ES) aceita(m) a presente venda, nos termos e condições acima estipulados, e declara(m) que está(ao) adquirindo o imóvel acima descrito no estado de conservação em que se encontra, eximindo a VENDEDORA de qualquer responsabilidade, presente ou futura, quanto a sua recuperação e/ou reforma, bem como custos de averbação de áreas e/ou regularização não previstas até momento.

(OBS.: No caso de utilização de FGTS deverão ser incluídas cláusulas referentes a sua utilização, conforme estabelecido no Manual próprio).

CLÁUSULA QUARTA - DA POSSE, DOMÍNIO E AÇÃO - Que assim, pago e satisfeito o preço de venda, ela VENDEDORA, dá ao(s) COMPRADOR(ES) plena, rasa, geral e irrevogável quitação, transferindo-lhe(s) o domínio, direito e ação sobre o imóvel ora vendido não só por força desta escritura, como em virtude da "Cláusula Constituti", obrigando-se por si e sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, e a qualquer tempo responder por evicção de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DISPENSA DE CERTIDÕES - O(s) COMPRADOR(ES) e VENDEDORA em comum acordo, declara(m) que dispensam a apresentação dos documentos enumerados no Decreto nº 93.240/86, inclusive as certidões fiscais e de feitos ajuizados, substituindo-as pela Certidão Atualizada de Inteiro Teor da matrícula, apresentando, neste ato, o comprovante de recolhimento do ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes declaram-se cientificadas da possibilidade de obtenção prévia no site do www.tst.jus.br da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), regulada pela Lei 12.440/2011.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO - Que o(s) COMPRADOR(ES) obriga(m)-se a proceder ao registro da presente escritura no Registro de Imóveis competente, no prazo de 30 dias (trinta) dias, a contar do recebimento deste documento, não podendo a CAIXA ser responsabilizada por qualquer ocorrência surgida em razão da ausência de registro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO - É competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de _____, para dirimir questões decorrentes da presente escritura.

Pelo(s) COMPRADOR(ES) foi dito que aceita(m) esta escritura em todos os seus expressos termos, por se achar de pleno acordo com o ajustado e contratado entre si e a VENDEDORA.

Apresentado e arquivado neste Tabelionato (ou Escrivania): (relação de documentos conforme a práxis do notário e as exigências legais).

ASSIM CONVENCIONADOS E CONTRATADOS pediram lhes lavrasse esta escritura, que lhes sendo lida, acharam-na conforme, e foi aceita em tudo por aqueles que, reciprocamente, outorgaram e assinam.

_____, de _____ de _____
Local/Data

Assinatura da vendedora
Nome: _____

Assinatura do comprador
Nome: _____

Anexo VI - Escritura Pública de Compra e Venda à Vista (Propriedade FAR/Matrícula CAIXA)**Minuta de Escritura Pública de Compra e Venda à Vista**

Saibam quantos esta virem que aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, nesta cidade de _____, neste Serviço Notarial, perante mim, _____, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTE VENDEDORA, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto Lei 1.259, de 19.02.73, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília - DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por seu procurador (nome), (qualificação), (identidade) e (CPF/CNPJ), conforme procuração lavrada em notas do (Ofício), (livro), (folhas), (data), substabelecimento lavrado em notas do (Ofício), (livro), (folhas), (data); doravante designada CAIXA; e de outro lado, como OUTORGADO COMPRADOR _____, (nome), (qualificação), (identidade) e (CPF/CNPJ), doravante designado simplesmente COMPRADOR; todos juridicamente capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, _____ (titulação do notário ou do preposto por ele designado - por exemplo: Tabelião, Tabelião Substituto, etc.), à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E pela VENDEDORA, por seu representante, foi dito o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO IMÓVEL - A VENDEDORA DECLARA que é senhora e legítima possuidora do imóvel que assim se descreve e caracteriza: _____ foi havido conforme registro nº _____, na matrícula nº _____ do _____ Ofício de Registro de Imóveis da Comarca _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COMPRA E VENDA - A VENDEDORA, pela presente, e na melhor forma de direito, tem justo e contratado vender, como efetivamente vendido tem ao(s) COMPRADOR(ES), o imóvel anteriormente descrito e caracterizado, que declara livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, arresto, seqüestro, foro ou pensão, relativa ao imóvel objeto da presente escritura, tal como o possui, no estado em que se encontra e vistoriado pelo(s) COMPRADOR(ES), pelo preço certo e ajustado de R\$ _____ (_____), recebido neste ato, por meio de depósito na Agência _____, efetuado a favor da VENDEDORA, cuja apropriação é autorizada neste ato pelo(s) COMPRADOR(ES).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL - O(s) COMPRADOR(ES) aceita(m) a presente venda, nos termos e condições acima estipulados, e declara(m) que está(ao) adquirindo o imóvel acima descrito no estado de conservação em que se encontra, eximindo a VENDEDORA de qualquer responsabilidade, presente ou futura, quanto a sua recuperação e/ou reforma, bem como custos de averbação de áreas e/ou regularização não previstas até momento.

(OBS.: No caso de utilização de FGTS deverão ser incluídas cláusulas referentes a sua utilização, conforme estabelecido no Manual próprio).

CLÁUSULA QUARTA - DA POSSE, DOMÍNIO E AÇÃO - Que assim, pago e satisfeito o preço de venda, ela VENDEDORA, dá ao(s) COMPRADOR(ES) plena, rasa, geral e irrevogável quitação, transferindo-lhe(s) o domínio, direito e ação sobre o imóvel ora vendido não só por força desta escritura, como em virtude da "Cláusula Constituti", obrigando-se por si e sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, e a qualquer tempo responder por evicção de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DISPENSA DE CERTIDÕES - O(s) COMPRADOR(ES) e VENDEDORA em comum acordo, declara(m) que dispensam a apresentação dos documentos enumerados no Decreto nº 93.240/86, inclusive as certidões fiscais e de feitos ajuizados, substituindo-as pela Certidão Atualizada de Inteiro Teor da matrícula, apresentando, neste ato, o comprovante de recolhimento do ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando for expressamente prevista pela Legislação Estadual, as certidões fiscais e de feitos ajuizados deverão ser apresentadas para o registro, sem prejuízo de outras exigidas pelo Registro de Imóveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO - Que o(s) COMPRADOR(ES) obriga(m)-se a proceder ao registro da presente escritura no Registro de Imóveis competente, no prazo de 30 dias (trinta) dias, a contar do recebimento deste documento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO - É competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de _____, para dirimir questões decorrentes da presente escritura.

Pelo(s) COMPRADOR(ES) foi dito que aceita(m) esta escritura em todos os seus expressos termos, por se achar de pleno acordo com o ajustado e contratado entre si e a VENDEDORA.

Apresentado e arquivado neste Tabelionato (ou Escritania): (relação de documentos conforme a praxis do notário e as exigências legais).

ASSIM CONVENCIONADOS E CONTRATADOS pediram lhes lavrasse esta escritura, que lhes sendo lida, acharam conforme, e foi aceita em tudo por aqueles que, reciprocamente, outorgaram e assinam.

_____, _____ de _____ de _____
Local/Data

Assinatura da vendedora
Nome: _____

Assinatura do comprador
Nome: _____